





À CG/DCAO,

Após análise do teor constante, no processo em questão, que versa sobre o Requerimento nº163/2022 sobre a regulamentação e aplicação da Lei 4676/2017, apresentamos as seguintes considerações:

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, contamos com uma profissional Fonoaudióloga que atua no desenvolvimento de ações que promovam a saúde da comunicação e previnam os seus distúrbios.

O artigo 3º da Lei 4676/2017 dispõe que:

O programa deverá abranger assistência preventiva , na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico-prático objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

Neste contexto a Secretaria de Educação, por meio da Gerência de Formação, e Gerência de Programas e Projetos Especiais ofertam a formação em Saúde Vocal para educadores, fora do horário de trabalho, por livre demanda. Além disso, é ofertada a formação continuada em Saúde vocal em horário de trabalho para os professores das áreas de conhecimento e também *in loco* em ações piloto junto às Unidades de Ensino.

No que se refere às demais ações propostas nesta Lei, a Secretaria de Educação está em articulação com a Secretaria de Saúde objetivando regulamentar a referida Lei.

Secretaria de Educação, Serra, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANA

GALDINO:073763  
41706

Assinado de forma digital por  
LUCIANA  
GALDINO:07376341706  
Dados: 2023.12.22 10:56:04  
-03'00'

**Luciana Galdino**  
**Secretária de Educação**

